

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

## AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS

### INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

**Fundamentação:** Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020)

O presente estudo técnico preliminar tem como objeto a eventual e futura aquisição de lixeiras declive 2,00m x 90cm x 90cm capacidade para 1.720 litros, 2 tampas, Modelo ambiental em chapa galvanizada nº 20 (anti-ferrugem), pintura interna com emborrachamento automotivo de longa durabilidade, pintura externa martelada, resistente a exposição ao tempo, tampas individualizadas com amortecedor, puxador e porta cadeados (em aço galvanizado), pés de sustentação que permitem a fixação na base de concreto, no fundo da lixeira há um sistema de escoamento para água de modo a permitir limpeza. A lixeira deverá ser adesivada.

A aquisição se faz necessária para fins de realizar corretamente o descarte de lixo; O descarte adequado visa dar a destinação correta do lixo, buscando o reaproveitamento e reciclagem, e também combater a proliferação de doenças e a reprodução de vetores transmissores delas.

A futura aquisição também visa atender a garantia do desenvolvimento sustentável, à missão de responsabilidade ambiental e atendimento aos critérios de sustentabilidade ambiental.

### 2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

**Fundamentação:** Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020).

O plano de contratações anual está sob providência da Secretaria de Infraestrutura.

### **3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Fundamentação:** Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

- Atender os requisitos constantes nos termos atendendo os requisitos presentes no item 5.
- Entregar o material nas quantidades e especificações corretas conforme descritas pela contratante;
- Estarem de acordo com as normativas vigentes da ANVISA (Vigilância Sanitária);
- Serem novas e de primeiro uso, de boa qualidade, resistentes à movimentações, impactos físicos, às intempéries e sucessivas lavagens, limpeza e higienização;

### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

**Fundamentação:** Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

O quantitativo foi definido pela expectativa de demanda.

Quantitativo total de: 12 (doze) unidades

### **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**Fundamentação:** Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Foram realizadas pesquisas de contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas alternativas que melhor atendam às necessidades da secretaria e aos requisitos e necessidades apresentadas no presente estudo. Observou-se que vários municípios efetuam compra do material em questão, sendo uma contratação bastante comum.

Na esteira da análise mencionada, foram identificados alguns fornecedores capazes de atender à demanda do município, a título exemplificativo, conforme quadro a seguir:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR UNITÁRIO	TIPO DA CONTRATO
Anderson Luiz Ribeiro 048.672.649-54	36.897.089/0001-88	R\$ 2.390,00	Dispensa de Licitação
Metalpac	29.491.561/0001-12	R\$ 3.700,00	Dispensa de Licitação
Tornotech	27.578.219/0001-29	R\$ 3.750,00	Dispensa de Licitação

Analisando cada uma dos orçamentos ora detalhados, concluímos que os preços e resultados obtidos, servem como parâmetros de comparação, são exequíveis e compatíveis com o que atualmente se pratica no mercado.

## 6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

Valor de orçamento estimado: R\$ 28.680,00 (vinte e oito mil seiscientos e oitenta reais). Conforme pesquisa de preço que consta no processo.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**Fundamentação:** Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

O município já possui lixeiras de coleta seletiva em diversos pontos do município, na zona rural e zona urbana da cidade. Entretanto, com sua constante expansão e aumento de municípios, faz-se necessário e imprescindível a aquisição de mais lixeiras, e com capacidade maior, com a finalidade de suprir as novas instalações e benfeitorias (bem como substituir antigas lixeiras notadamente inservíveis).

As lixeiras fazem toda a diferença para a reciclagem e sustentabilidade do nosso planeta, e proporcionam mais limpeza e melhor aparência para o município.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

**Fundamentação:** Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

A solução não será parcelada, por se tratar de aquisição de baixo valor e entrega imediata.

## **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

**Fundamentação:** Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020)

1. Correto e adequado descarte de lixo produzido pelos munícipes e visitantes;
2. Destinar corretamente o lixo produzido/gerado, buscando o reaproveitamento e reciclagem, e também combater a proliferação de doenças e a reprodução de vetores transmissores delas;
3. Atendimento à garantia do desenvolvimento sustentável, à missão de responsabilidade ambiental e atendimento aos critérios de sustentabilidade ambiental;
4. Proporcionar ambiente limpo, arejado, agradável, confortável e insalubre a todos os munícipes e visitantes.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

**Fundamentação:** Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

Não foram observadas providências a serem eventualmente adotadas em relação ao objeto que se pretende adquirir.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES**

**Fundamentação:** Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

Não há SRP vigente no âmbito do município de Macieira para aquisição do aludido objeto.

## **12. IMPACTOS AMBIENTAIS**

**Fundamentação:** Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020).

Não foi observada a incidência de impactos ambientais negativos relacionados à presente contratação. Pelo contrário, os impactos ambientais são somente positivos, uma vez que as lixeiras de coleta seletiva cumprem a função de destinar adequadamente o lixo coletado observado os critérios de sustentabilidade ambiental e demais disposições legais correlatas.

### **13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**Fundamentação:** Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020)

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

#### **Justificativa da Viabilidade:**

Consideradas as disposições contidas no presente instrumento, esta equipe de planejamento declara viável a presente aquisição.

Macieira, 22 de Fevereiro de 2024.

---

**Elias Locatelli**

**Secretário Municipal de Infra. e Des. Urbano**